PODER LEGISLATIVO

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

GABINETE DO VEREADOR VALDÔNIO RODRIGUES

Trabalhando com Responsabilidade em Defesa do Povo

RECEBEMOS
EM: 25/09/2013
HORÁRIO: 11 hs 45 Min.
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 356/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

REQUERENTES: VEREADOR VALDÔNIO RODRIGUES

REQUERIDA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupi/TO.

DESTINATÁRIO: David Henrique Garcia, Superintendente de Trânsito e Segurança.

ASSUNTO: *REQUER A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO ENTORNO DA PRAÇA DA BIBLIA LOCALIZADO NO SETOR SOL NASCENTE, DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE MOVIMENTAÇÃO E A INEXISTÊNCIA DA SINALIZAÇÃO.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 637/2013
DATA 27 AGO. 2013 HORAS 08:32
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: VINANI OLIVEIRA
EM 18/09/2013

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de ofício com uma via deste, para o Superintendente de Trânsito, **David Henrique Garcia,** requerendo-lhe *A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO ENTORNO DA PRAÇA DA BIBLIA LOCALIZADO NO SETOR SOL NASCENTE, DEVIDO AO GRANDE FLUXO DE MOVIMENTAÇÃO E A INEXISTÊNCIA DA SINALIZAÇÃO.*

JUSTIFICATIVA

A sinalização vertical ou horizontal de trânsito é imperativo legal. Leciona Arnaldo Rizzardo (2004, p. 260ss) que "a finalidade da sinalização é **aumentar a segurança** e ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer **informações aos usuários da via"**. Dentre as razões da necessidade de sinalização o autor cita: "regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que exigem o uso da via", "advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres etc." e "indicar direções, logradouros, pontos de interesse etc." (grifei).

CONSIDERANDO que implantação da sinalização de trânsito deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários das vias, garantindo a sua real eficácia.

CONSIDERANDO que é preciso assegurar à sinalização os seguintes princípios da legalidade, suficiência, padronização, uniformidade, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade e manutenção e conservação.

CONSIDERANDO que o principio da manutenção e conservação esta sendo precária no âmbito do município.

CONSIDERANDO que é responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação sinalização e também a manutenção, conforme estabelece Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a precária sinalização principalmente da horizontal, pode facilitar os acidentes de trânsitos por culpa.

CONSIDERANDO que o poder publico sendo responsabilizado responde objetivamente ou poderá ser enquadrado em responsabilidade subjetiva.

REQUER celeridade na prestação dos serviços públicos levando em consideração o **principio da eficiência** consagrada pela nossa **Constituição Federal** em seu artigo 37.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR VALDÔNIO RODRIGUES, aos 26 dias do mês de Agosto de 2013.

VALDÔNIO RODRIGUES
VEREADOR – PSB